



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 32/18 - Autógrafo nº 112/18 - Proc. nº 686/18

Neudrey Bertelt Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

Dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo em condomínios residenciais do Município de Valinhos, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatório o processo de coleta seletiva de lixo em condomínios residenciais no Município de Valinhos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por condomínio residencial toda edificação com mais de uma unidade autônoma que dividam a mesma área comum.

Art. 2º. Os condomínios residenciais deverão separar os resíduos produzidos em todo o condomínio em no mínimo cinco tipos: papel, plástico, metal, vidro e resíduos gerais não recicláveis.

Art. 3º. Para o cumprimento desta Lei será necessário:

- I. que os condomínios residenciais acondicionem o lixo produzido em recipientes separados e devidamente identificados;
- II. que os condomínios residenciais mantenham contato com empresas ou cooperativas de reciclagem para o recolhimento periódico dos resíduos separados a fim de que garantam a sua reciclagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 32/18 - Autógrafo nº 112/18 - Proc. nº 686/18

fl. 02

Art. 4º. O descumprimento ao disposto nos artigos desta Lei implicará ao infrator a aplicação de multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Valinhos (UFMV).

§ 1º. A quitação da multa pelo infrator não o exime da coleta seletiva do lixo e de outras obrigações legais.

§ 2º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

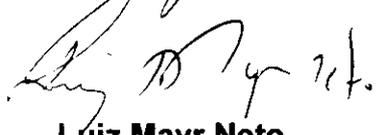
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 07 de agosto de 2018.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**